



CRENCIAMENTO N.º 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 455/2026
PROCESSO DIGITAL N.º 10.442/2026

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio da autoridade competente, Secretário de Administração, devidamente designado pelo Decreto n.º 59/2023 e ripristinado pelo Decreto n.º 47/2025, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 9.991/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, da Resolução Normativa n.º 920/2021 e alterações e Lei Federal n.º 13.709/2018, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, faz saber que se encontra aberto o Chamamento Público n.º 016/2026, cujo objeto tem a finalidade de selecionar 01(uma) empresa de Serviços de Conservação de Energia –ESCO para celebrar termo de compromisso, visando representar o município em chamadas públicas de Programa de Eficiência Energética (PEE) junto à concessionária de energia elétrica (CPFL), nos exercícios de 2026/2027 em regime de contrato de risco junto aos órgãos responsáveis, sem ônus a Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP, de acordo com Termo de Referência e demais anexos ao edital, a cargo da Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A contratação pretendida rege-se, de forma principal e combinada, pelos seguintes diplomas:

- a) Resolução Normativa n.º 920/2021
- b) Lei Federal n.º 14.133/2021, de forma subsidiária;
- c) Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações;
- d) Lei Federal n.º 9.991/2000;
- e) Lei Federal n.º 13.709/2018,

2. DO OBJETO: O objeto do edital tem a finalidade de selecionar 01(uma) empresa de Serviços de Conservação de Energia –ESCO para celebrar termo de compromisso, visando representar o município em chamadas públicas de Programa de Eficiência Energética (PEE) junto à concessionária de energia elétrica (CPFL), nos exercícios de 2026/2027, em regime de contrato de risco junto aos órgãos responsáveis, sem ônus a Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP, de acordo com Termo de Referência e de mais anexos ao edital, a cargo da Secretaria de Administração.

2.1. Os serviços objeto desta seleção estão descritos no Termo de Referência e demais anexos que integram este Edital.



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

3. DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

3.1. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da <https://www.aracatuba.sp.gov.br/> e na Plataforma de Licitações BLL Compras <https://bll.org.br>.

3.1.1. INÍCIO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO: Às **09h00** do dia **01/07/2026**.

3.1.2. LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. – www.bll.org.br.

3.2. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.2.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de (03) três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.2.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado pelos mesmos meios da publicação original.

3.2.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

3.2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na Plataforma de Licitações BLL Compras, no prazo estabelecido no item 3.2.2.

3.2.6. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

3.2.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

3.2.8. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser formulados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para o procedimento, sendo que as comunicações entre a interessada e a Comissão de Contratação ocorrerão por meio do chat da Plataforma de Licitações BLL Compras.

3.3. DOS RECURSOS

3.3.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

3.3.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou delavratura da ata, em face de:

- a) ato de habilitação ou inabilitação da participante;
- b) anulação ou revogação da licitação;

3.3.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

3.3.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto na alínea “a” do item acima, serão observadas as seguintes disposições:

3.3.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item acima, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

3.3.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

3.3.2.3. O recurso de que trata o item acima será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.3.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

3.3.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

3.3.5. Será assegurado à interessada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Chamamento Público as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia–ESCOs, e que atendam à sexigências constantes deste Edital, do respectivo Termo de Referência, e que:

- a) Tenham objeto social compatível com as exigências em questão;
- b) Sejam credenciadas e habilitadas pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;
- c) Estejam em conformidade com as exigências reguladas pela Lei das Licitações nº14.133/2021, no que couber;
- d) Estejam em dia com todas as suas obrigações legais e trabalhistas.

4.2. Não poderão participar da presente seleção:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Compromisso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público -OSCIP, atuando nessa condição;
- g) Agente público do TCE/SP, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Pessoa jurídica que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, que não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

i) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;

j) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Araçatuba/SP, nos termos do inciso III do caput e § 4º do art.156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

k) Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e Indireta de todos os entes federativos e não reabilitadas, nos termos do inciso IV do caput e do § 5º do art.156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

l) Que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

5 . DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

5.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

5.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

5.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

5.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

5.1.4.1. O pedido de credenciamento de que trata o item 5.1.1. do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

5.1.4.2. Nas hipóteses previstas nos itens 5.1.2 e 5.1.3, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

6. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

6.1. Considerando que o objeto se refere à elaboração de diagnóstico energético em fase inicial, as informações necessárias poderão ser obtidas por meio de dados fornecidos pela Administração.

6.2. A licitante poderá agendar uma visita técnica a ser realizada por seu representante, caso em que, concluída a visita, será emitido um atestado pelo Município de Araçatuba para ser apresentado no processo de Chamamento Público.

6.2.1. O agendamento da visita técnica será realizado através do telefone: (18) 3607-6549, com o servidor Wilian Roberto Maziero, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, e deverá ter acompanhamento de técnico, engenheiro ou arquiteto, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

6.3. As dúvidas relacionadas à visita técnica deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação ou através da plataforma Araçatuba Digital (<https://aracatuba.1doc.com.br/atendimento>) até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

a) As **Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar declaração visando à **fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1. Os documentos descritos no subitem “7.1.1.” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.2.3.1. Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>;

7.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a tributos mobiliários municipal (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.5.1. A Certidão de regularidade Trabalhistas –CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

7.2.6. As micro empresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do Termo de Compromissão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

7.2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.6.1. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4. DECLARAÇÕES

7.4.1. As interessadas deverão apresentar declaração unificada elaborada em papel timbrado, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III), declarando:

I. Atendimento aos requisitos de habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital;

II. Inexistência de fato superveniente que impeça a participação no procedimento;

III. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, (art. 63, "IV", da Lei Federal n.º 14.133/2021);

IV. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

V. Ausência de servidor público no quadro social ou profissional da interessada, bem como de vínculo com agente que exerça função no procedimento do credenciamento e;

VI. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.5. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO

7.5.1. Verificação das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada e Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

c) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

d) https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

e) <https://contas.tcu.go.br/ord/f?p=1660:3:0>: consulta ao sócio majoritário

7.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

7.5.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5.4. Os interessados que preencherem os requisitos deste edital, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o chamamento.

7.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Técnica de Seleção de Proposta poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.5.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.11. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.5.12. As declarações exigidas na habilitação deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização Social, comprovando mediante contrato social ou estatuto tal qualidade; ou se por terceiro com procuração, esta, caso particular.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Os dados do **item 15 do Anexo I - Termo de Referência**, deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta Técnica, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem propostas alternativas, datado e assinado pelo participante ou seu representante legal.

8.2. Para a comprovação dos quesitos presentes no **item 15** do Termo de Referência - Proposta Técnica, o participante deverá apresentar os documentos comprobatórios constantes do **subitem 15.3.** do referido documento – Anexo I do Edital

8.3. A proposta técnica deverá conter as seguintes indicações:

8.3.1. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do participante e data;

8.3.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;

8.3.3. Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1 Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

9.2 Após a análise da documentação descrita no Edital, as empresas comprovadamente qualificadas, serão avaliadas sob os quesitos presentes nos **itens 15.3. a 15.6** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9.3 Será selecionada a empresa que obtiver a **maior pontuação** segundo os critérios presentes nos **itens 15.3. a 15.6.** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9.4 É facultada ao Agente de Contratação e a Comissão de Seleção e Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10 DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

10.1. O presente Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção e Julgamento, observando-se o seguinte procedimento:

- a) Documentação de Habilitação e Proposta Técnica, na forma prevista neste edital;
- b) Abertura da Documentação de Habilitação, com a apreciação de seu conteúdo;
- c) Divulgação do resultado da fase de habilitação, com a concessão de prazo para manifestação imediata e motivada da intenção de interposição de recurso;
- e) Abertura das Proposta Técnica das participantes habilitadas, seguida da apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, nos termos deste edital;
- f) Divulgação do resultado do julgamento das propostas, com a concessão de prazo para manifestação imediata e motivada da intenção de interposição de recurso;
- g) Decorrido o prazo recursal sem a apresentação de razões, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, os autos serão encaminhados a Comissão Técnica para homologação do resultado e adjudicação do objeto do Chamamento Público à empresa vencedora.

11 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 O prazo para assinatura do termo de compromisso será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei de Licitação nº 14.133/21.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3 Será observado pela Administração as demais situações estabelecidas no Art 90, parágrafos 2º ao 7º da Lei de Licitações, quando o convocado não assinar o termo compromisso ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

12 DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO

12.1 As condições de execução e remuneração do objeto estão dispostas na minuta do CONTRATO - Anexo II deste Edital.



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No que for cabível, aplicam-se ao presente Chamamento Público as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2 As sanções de que trata o subitem anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registrados na Relação de Apenados do Tribunal de Contas/SP.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A participação da empresa no processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável de seus termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, os quais integrarão o decorrente Termo de Compromisso.

14.2 As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação e os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couberem.

14.3 As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

14.4 Caberá à Comissão de Seleção e Julgamento, em qualquer fase do processo, a suspensão dos trabalhos, promovendo, neste caso, o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos mesmos.

14.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Araçatuba.

14.7 A Comissão Técnica poderá revogar a seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado.

14.8 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele transcritos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Resolução Normativa ANEEL n.º 920/2021;

ANEXO V - Especificações;

ANEXO VI - Indicação do Responsável pela assinatura do Contrato;

ANEXO VII - Cláusulas de Proteção de Dados Pessoais.

14.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CHAMAMENTO PÚBLICO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araçatuba/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araçatuba/SP, 12 de junho de 2026.

TIAGO ZAVAREZ BREDA

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO -



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ARQUIVO ANEXO - PDF



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO SMA/DLC N.º XXX/2026

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA –ESCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA E “.....”

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, com sede à Rua Coelho Neto n.º 73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.511.847/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **LUCAS PAVAN ZANATTA**, assistido pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, o Sr. e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, na cidade de, no estado de, CEP:, fone: (...), neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr., ao final assinado, doravante denominada **CRENCIADA**, tendo em vista a homologação do resultado do **CRENCIAMENTO N.º 016/2026**, pelo Senhor Prefeito Municipal, regido pela Resolução Normativa n.º 920/2021; Lei Federal n.º 14.133/2021, de forma subsidiária; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações; Lei Federal n.º 9.991/2000; Lei Federal n.º 13.709/2018; Lei Federal n.º 13.280/2016; Decreto Municipal n.º 22.923/2023 que dispõe sobre a aplicação dos regulamentos da União Federal para execução da Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Araçatuba/SP, podendo ser acessado pelo link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/lista-de-atos-normativos-e-estagios-de-regulamentacao-da-lei-14133-de-2021.pdf> e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do edital tem a finalidade de selecionar 01 (uma) empresa de Serviços de Conservação de Energia –ESCO para celebrar termo de compromisso, visando representar o município em chamadas públicas de Programa de Eficiência Energética (PEE) junto à concessionária de energia elétrica (CPFL), nos exercícios de 2026/2027, em regime de contrato de risco junto aos órgãos responsáveis, sem ônus a Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP, de acordo com Termo de Referência e de mais anexos ao edital, a cargo da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA OBJETO

2.1. O presente acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme as diretrizes da ANEEL e o andamento do projeto junto à CPFL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término, não excedendo, em nenhuma hipótese, a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 336 - 02.13.01 | 15 | 122 | 0017 | 2.046 | 01 | 3.3.90.39.004, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A remuneração da ESCO dar-se-á exclusivamente por meio dos recursos aprovados pela concessionária (CPFL), não havendo qualquer pagamento por parte da Prefeitura.



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

4.2. Qualquer verba que a empresa selecionada venha a receber pela implementação do projeto estará condicionada à aprovação do projeto na Chamada Pública de Projetos do Programa de Eficiência Energética (PEE).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Em face de não haver pagamento por parte da CONTRATANTE, não se aplicam, a este contrato, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA do chamamento público deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. As obrigações incluem, mas não se limitam a:

6.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações, prazos e locais previstos no Edital e seus anexos.

6.3. A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Compromisso, garantindo a execução eficiente e eficaz das atividades em conformidade com os Editais de Chamadas Públicas.

6.4. A CONTRATADA será responsável pela elaboração e execução dos projetos de eficiência energética, incluindo a realização de diagnósticos das instalações da Prefeitura e a identificação de oportunidades para modernização e otimização do uso de energia elétrica.

6.5. A CONTRATADA deve elaborar e apresentar relatórios detalhados sobre a execução do projeto, incluindo a descrição das etapas cumpridas, os resultados obtidos e a comprovação do alcance das metas estabelecidas.

6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar à Administração Municipal a cópia integral de todos os arquivos, diagnósticos e projetos submetidos à concessionária, em formato digital e editável, para fins de fiscalização e controle, independentemente de o projeto ser aprovado ou não pela CPFL

6.7. A CONTRATADA deverá observar todas as legislações vigentes aplicáveis, especialmente a Lei nº 9.991/2000 e a Lei Federal nº 13.709/2018, assegurando a proteção de dados pessoais e a conformidade com as normas ambientais.

6.8. A CONTRATADA deverá prestar contas dos resultados obtidos, mesmo na ausência de repasse financeiro, evidenciando os benefícios gerados tanto para o serviço público quanto para a sua própria operação.

6.9. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Administração e Governo Digital qualquer situação imprevista que possa impactar a execução do projeto, garantindo um fluxo de informações claro e eficiente.

6.10. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, qualquer objeto que apresente avarias ou defeitos.

6.11. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação.

6.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.13. A CONTRATADA deverá elaborar diagnósticos e projetos com rigor técnico;

6.14. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); Reportar mensalmente o andamento das submissões à Secretaria de Administração.



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

6.15. A CONTRATADA deverá emitir um relatório mensal de acompanhamento das atividades;

6.16. A CONTRATADA deverá elaborar um relatório conclusivo para a Administração Municipal e para a Concessionária / Permissionária local ao final do projeto;

6.17. A CONTRATADA deverá produzir relatórios sobre os treinamentos e capacitações realizadas, referentes ao programa de eficiência energética e ao projeto aprovado, direcionados aos servidores técnicos, à equipe de manutenção e operação, e ao corpo administrativo indicado pela Administração Municipal, respeitando os requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública.

6.17.1. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, mesmo que decorrente de condições técnicas, vícios redibitórios ou utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior. Em tais situações, a responsabilidade não será atribuída à Administração Municipal e seus agentes e prepostos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Administração Pública, terá as seguintes obrigações:

7.1.1. A Administração Pública exercerá a fiscalização sobre os serviços prestados pela CONTRATADA, assegurando que todas as exigências do Edital e do Contrato sejam cumpridas. Essa fiscalização poderá ser realizada diretamente ou por meio de representantes designados.

7.1.1.1. Caso sejam identificadas imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, a Administração Pública deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, para que as devidas correções, substituições ou reparos sejam realizados.

7.2. A Administração Pública deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a execução do projeto, dentro dos prazos estipulados.

7.3. A Administração Pública garantirá o suporte necessário para que a CONTRATADA participe de Chamadas Públicas promovidas por concessionárias de energia elétrica, oferecendo documentos e informações relevantes.

7.4. A Administração Pública deverá observar as normas e princípios estabelecidos pela legislação vigente, assegurando que sua atuação na contratação e fiscalização do serviço respeite os direitos e deveres de todos os envolvidos.

7.5. A Administração Pública se compromete a assegurar que os investimentos realizados estejam diretamente relacionados aos resultados obtidos, promovendo uma gestão responsável dos recursos públicos e garantindo a transparência nas operações.

7.6. A Administração Municipal não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, mesmo que vinculados à execução do presente Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do Contrato pelas partes, de forma que os documentos necessários à participação da administração nas Chamadas Públicas da Concessionária / Permissionária local ocorram em tempo hábil.

8.2. O prazo de entrega do diagnóstico energético pela Contratada deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas, entretanto, a Contratada deverá enviar à administração para aprovação uma versão prévia do documento em prazo a ser definido pelo Gestor do Termo de Compromisso.



8.3. O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas se no Contrato celebrados entre a administração municipal e a Concessionária / Permissionária local, se for o caso.

8.4. Para o caso em que o Contrato sejam celebrados entre a Contratada e a Concessionária / Permissionária local, os prazos descritos no item acima deverão seguir, também, o definido no Contrato entre a Administração Municipal e a Contratada.

8.5. Para o caso de prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela Administração Municipal utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais das Chamadas Públicas e no Contrato firmado entre a Administração municipal e a Concessionária / Permissionária local.

8.6. Os prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela Contratada utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética seguirá o prazo informado nos editais das Chamadas Públicas, no Contrato firmados entre a Contratada e a Concessionária / Permissionária local e no contrato celebrado entre a Administração municipal e a Contratada.

8.7. O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela Contratada à Administração municipal, será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação.

8.7.1. Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério da Administração Municipal.

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Gestão e Fiscalização: À empresa contratada caberá acompanhar todas as etapas do projeto e fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos, mantendo o controle do cronograma físico-financeiro.

9.2. À empresa contratada caberá executar e acompanhar as etapas do projeto, observando o cronograma físico-financeiro.

9.3. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto e verificará sua conformidade com as especificações técnicas previstas, por meio do Gestor e do Fiscal do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado comete infração administrativa quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

11.2.4. Multa entre 0,5% e 30% do valor conforme cláusula quarta, no caso de qualquer infração acima, que poderá ser aplicada de forma cumulada com qualquer outra sanção (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.2.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.2.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.2.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.2 e 11.2.3 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021).

11.6. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).

11.7. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)¹, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art.º 137 da Lei federal nº 14.133, de 2021, garantidos o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

12.2. Se for constatada irregularidade no procedimento auxiliar ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES RESCISÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 01 (um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133 de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis à matéria e, complementarmente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araçatuba, SP, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

¹<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

DLC, Araçatuba XX de XXXXXX de 2026.

LUCAS PAVAN ZANATTA

- PREFEITO MUNICIPAL -

.....

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- CREDENCIADA -



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA –ESCO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araçatuba, XX de XXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUCAS PAVAN ZANATTA**

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 222.635.218-01



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **LUCAS PAVAN ZANATTA**

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 222.635.218-01

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **LUCAS PAVAN ZANATTA**

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 222.635.218-01

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF.: CREDENCIAMENTO N.º 016/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

a. Atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **CREDENCIAMENTO N.º 016/2026**, bem como:

I - Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica para os fins do **CREDENCIAMENTO N.º 016/2026**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III - Está ciente de que, se a empresa se tornar credenciada do presente credenciamento, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas nestalicitacão, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

b. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

d. Sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e. Para os fins requeridos no inciso IV, do art.14 da Lei n.º14.133/2021, que não mantémvínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, SIM () OU NÃO().

Araçatuba, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO IV

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL N.º 920/2021

ARQUIVOS ANEXOS - PDF



ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES

ARQUIVOS ANEXOS - PDF

OBSERVAÇÕES:

Os itens objeto desta licitação deverão se enquadrar nas NORMAS OFICIAIS relativas à prestação dos serviços, inclusive àquelas pertinentes às características técnicas, visando assegurar a qualidade dos mesmos.



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO VI

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

CONTRATADA:

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 016/2026

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA –ESCO.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

CELULAR: _____



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO VII

CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Este anexo dispõe sobre o tratamento de dados pessoais recebidos e/ou compartilhados no âmbito da execução do contrato, integrando-o para todos os fins de direito.

1.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas as todas e quaisquer informações reveladas na execução do contrato.

1.2. As obrigações constantes deste termo não serão aplicadas aos dados que:

I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;

II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros por causa independente;

III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou por determinação legítima de autoridade pública, somente até a extensão de tais ordens, devendo ser dada ciência imediata à outra parte para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

2. As partes devem:

2.1. Cumprir todas as leis e regulamentos de proteção de dados, sem prejuízo da observância da Lei nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação;

2.2. Tratar e manter apenas os dados necessários para o cumprimento do Contrato.

2.3. Cooperar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras; e

2.4. Eliminar, corrigir, anonimizar ou bloquear o acesso aos dados pessoais que tiverem sido tratados em decorrência do termo de colaboração, estendendo-se a eventuais cópias, quando solicitado pela outra parte ou pelo titular dos dados;

2.5. Cessar o tratamento ao término do contrato, inclusive qualquer uso dos dados pessoais, e devolverá à outra parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a mantê-los estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;

2.6. Abster-se de subcontratar ou delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, podendo preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente contrato.

2.7. Firmar acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao contrato, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

3. As partes deverão assegurar que o acesso e o tratamento dos dados pessoais das partes fiquem restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, bem como que tais colaboradores:

3.1. Comprometeram-se a manter a confidencialidade quanto aos dados acessados no exercício de sua função, cumprindo a LGPD e abstendo-se de ceder ou divulgar os dados a terceiros, salvo autorização do titular ou determinação legal/judicial.

3.2. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e

4. As partes implementarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir um nível de segurança aos dados pessoais e mitigar possíveis riscos.



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

5. Levando em consideração a natureza do tratamento, as partes devem se auxiliar, implementando medidas técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações das Partes de responder às solicitações de exercício dos direitos dos Titulares dos Dados sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

5.1. As partes devem notificar, imediatamente, a outra parte se ela receber uma solicitação de um titular de dados - cujo dado tenha sido compartilhado no âmbito deste Contrato que necessite de alguma colaboração da outra parte.

6. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, cada parte será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos dados pessoais relativos ao tratamento de sua responsabilidade.

6.1. Havendo responsabilização da parte inocente em ação judicial, o responsável pelo acesso indevido deverá ressarcir os valores eventualmente pagos.

6.2. Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a parte que deu causa ao evento deverá enviar comunicação à outra por escrito, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.2.1. Data e hora do incidente;

6.2.2. Data e hora da ciência do incidente;

6.2.3. Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

6.2.4. Relação de titulares de dados afetados pelo vazamento;

6.2.5. Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

6.2.6. Descrição das possíveis consequências do acidente; e

6.2.7. Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

6.2.8. Caso as partes não disponham de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir da ciência do incidente.

6.3. A parte responsável, investigará as causas e as consequências do Incidente de Segurança por sua conta e tomará as medidas necessárias para remediar suas consequências.

7. As partes devem se auxiliar para a elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e respostas a consultas ou outras demandas oriundas das autoridades fiscalizadora, exclusivamente em relação ao tratamento de dados pessoais referente aos serviços e levando em conta a natureza do tratamento e informações disponíveis para as partes e/ou operador.

8. As partes e cada operador devem reter dados pessoais na estrita medida do necessário e pelo período permitido pelas leis e regulamentos de proteção de dados e demais legislação aplicável, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais.

9. As partes devem notificar imediatamente a outra parte assim que tomar conhecimento de investigação ou ação por qualquer autoridade referente ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução deste Contrato, ou de qualquer indicação específica de que tal investigação ou ação seja iminente, desde que essa investigação ou ação possa afetar a outra Parte.



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

10. As partes deverão indenizar e isentar a outra parte contra toda e quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) que decorrer comprovadamente do não cumprimento deste termo e/ou não cumprimento das leis e regulamentos de proteção de dados em relação ao tratamento de dados pessoais no âmbito do Contrato.

11. A violação destas cláusulas acarreta a responsabilidade civil, criminal e administrativa, com a aplicação de penalidades previstas no contrato e nas legislações em vigor que tratam desse assunto, após regular processo administrativo ou judicial.

12. Nos casos omissos neste termo será aplicada a interpretação conforme os princípios da Lei nº 13.709/18 e da Lei nº 14.133/21.

13. As Partes podem propor aditivos a este Termo quando necessário para atender os requisitos de quaisquer mudanças na legislação de proteção de dados.

14. Este termo permanecerá em vigor até que o contrato seja extinto por qualquer motivo.